



Tucumã 27 de maio de 2025.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS
DEPENDENTES DA Sra. LEIDIENE RIBEIRO DA
SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento feito pelo Sr. **Valdeci Alves Barbosa**, datado em 21 de maio de 2025, viúvo da Sra. **Leidiane Ribeiro da Silva**, portador do RG: 992644 PC/PA e do CPF: 534.603.241-04, o qual solicita o reconhecimento da união estável e conseqüentemente a prorrogação do prazo de recebimento da Pensão anteriormente concedida pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Considerando a Resolução do 10/2025 de 29 de abril de 2025

Considerando o preenchimento ante o exposto, em conformidade o inciso I, do §7º, incisos I e II, art. 30, inciso II e art. 32, inciso I da Lei Municipal nº 563/2016. Sendo os proventos fixados na sua integralidade e dividido em partes iguais em favor de: **Valdeci Alves Barbosa**, na qualidade de viúvo (esposo, União Estável a partir de 28 de maio de 2012, Portaria IPMT 015/2025)) e **Maria Luiza Ribeiro Alves**, na qualidade de filha. O benefício será reajustado nos moldes do Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Art. 39 da Lei Municipal nº 563/2016 (sem paridade)

Considerando o parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexandre Marçal Kozłowski, OAB/GO 20.914, datado de 12 de maio de 2025.

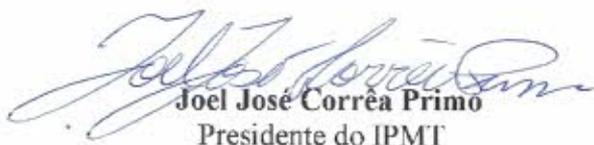
Considerando a Resolução do Conselho Previdenciário nº 012/2025 de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão Por Morte em favor de **Valdeci Alves Barbosa**, (viúvo) da Sra. **Leidiane Ribeiro da Silva**, era portadora do RG: **9644475 PC/PA**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, com os proventos mensais no valor de **R\$ 3.106,40** (Três Mil e Cento e Seis Reais e Quarenta Centavos), **dividido** em partes iguais em favor de seu esposo, sr. **Valdeci Alves Barbosa**, na qualidade de viúvo (esposo, União Estável a partir de 28 de maio de 2012, Portaria IPMT 015/2025), nascido em 03/09/1966 (58 anos na data do óbito) devendo receber de forma Vitalícia o equivalente a 50% (cinquenta por cento). Em seguida sua filha menor, **Maria Luiza Ribeiro Alves**, nascida em 28/05/2012, benefício vigente será até 28/05/2030, (18 anos) receberá equivalente a 50% (cinquenta por cento).

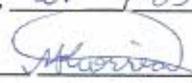
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de maio de 2025 e revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Instituto de Previdência do Município de Tucumã, em 27 de maio de 2025.


Joel José Corrêa Primo
Presidente do IPMT

Registrado e publicado nesta data, conforme art. 12 dos
ADFT da LOM

Tucumã - PA, 27 / 05 / 2025


Instituto de Previd. do Município de Tucumã